



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº _____
Folha Nº _____

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/2014
19 DE NOVEMBRO DE 2014

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM CONSU
NÂNCIA COM O ART 94
DA LOM. EM 19/11/14

ASSINATURA

Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 30, XV, do Regimento Interno,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Rorainópolis, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.



Câmara Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

III – Para representar a Câmara Municipal de Rorainópolis em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Rorainópolis.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Rorainópolis, nos casos previstos no artigo 1º desta Resolução, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. O número máximo de diárias a ser concedida por mês será de 15 (quinze) diárias, podendo ser concedido a cada Vereador ou Servidor o limite de até 03 (três) diárias durante cada mês.

Parágrafo único. O limite de diárias previsto no caput deste artigo poderá ser alterado e prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 5º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.



Processo nº ____ / ____
Folha Nº ____

GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Câmara Municipal

CAPÍTULO III
DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 6º. O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I.

Art. 7º. Quando o Vereador ou Servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de hotel ou pousada por meio de documento legal, será devida uma diária integral.

Parágrafo único. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, sem a comprovação do pagamento de estadia (hotel/pousada), será devido 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 8º. Ao Servidor ou Vereador que dispuser de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 9º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Rorainópolis.

§ 1º. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº ____/____
Folha Nº ____

Câmara Municipal

§ 2º. Somente será concedido diárias a deslocamento dentro do Município de Rorainópolis, quando se tratar de viagem necessária ao Baixo Rio Branco, onde entende-se como área de difícil acesso.

CAPÍTULO V
DO USO DAS DIÁRIAS

Art. 10. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§1º. Para efeito desta Resolução, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem.

§2º. As despesas com passagens aéreas deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

§3º. Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previsto para o início e término da viagem para autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 11. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

- I – no deslocamento de vereador ou servidor com duração inferior a 6 (seis) horas
- II – quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;
- III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 12. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301
Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com
Email: camaraderorainopolis@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº ____/____
Folha Nº ____
Câmara Municipal

Art. 13. O pagamento das diárias será efetuado antecipadamente ou em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da justificativa do deslocamento comprovando ~~a necessidade do benefício~~.

Art. 14. O servidor ou vereador que utilizar-se de veículo próprio para viagens, fará jus à indenização das despesas com combustível, desde que devidamente comprovado por notas fiscais.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar justificativa da viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede

Parágrafo único. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art. 12 e demais sanções legais.

Art. 16. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e o pagamento.

Parágrafo único. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Resolução responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas na Resolução

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº ____ / ____
Folha Nº ____

Câmara Municipal

Art. 18. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 19. Os casos omissos nesta Resolução serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 20. Revogados as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis, 19 de novembro de 2014.

Márcio Rodrigues Moreira
Presidente

Francisco Souza Duarte Filho
1º Secretário



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO I

(a que se refere o artigo 6º do Projeto de Resolução Legislativa nº. 001/2014)

 GOVERNO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS	TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM
---	--

DESTINO	VALOR
Dentro do Município, (somente para viagens ao Baixo Rio Branco).	R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais
Dentro do Estado de Roraima	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais
Estado do Amazonas	R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco) reais
Brasília - DF	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais
Demais Estados	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais

Processo nº _____ / _____
Folha Nº _____

GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Câmara Municipal

ANEXO II

(a que se refere o artigo 9º do Projeto de Resolução Legislativa nº. 001/2014)

 GOVERNO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM	Exercício _____
---	--	----------------------------

Nome do Requiritante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data e Horário p/ saída:	____/____/____ - ____:____ hs
Data e Horário p/ retorno:	____/____/____ - ____:____ hs
Quant. Diárias solicitadas:	
Meio de Transporte:	
Destino:	
Objetivo/Motivo da Viagem:	

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: ____/____/____

Assinatura do Requiritante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Rorainópolis - RR, _____ de _____ de _____.

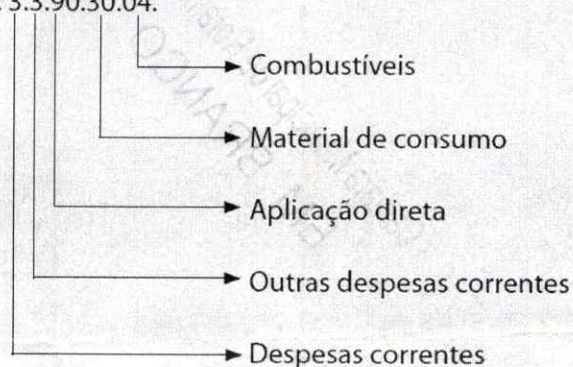
Presidente da Mesa Diretora

Despesa pública

É importante saber o que cada dígito da codificação da despesa significa:

- 1.º dígito = identifica a categoria econômica.
- 2.º dígito = identifica o grupo de natureza de despesa.
- 3.º e 4.º dígitos = identificam a modalidade de aplicação.
- 5.º e 6.º dígitos = identificam o elemento de despesa (objeto do gasto).
- 7.º e 8.º dígitos = identificam o desdobramento do elemento (facultativo).

Ex.: a natureza de despesa: 3.3.90.30.04.



1.º dígito: 3 – categoria econômica	Despesas correntes
2.º dígito: 3 – grupo de despesa	Outras despesas correntes
3.º e 4.º dígitos: 90 – modalidade de aplicação	Aplicações diretas
5.º e 6.º dígitos: 30 – elemento de despesa	Material de consumo
7.º e 8.º dígitos: 4 – desdobramento	Combustíveis

Atenção: é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Atenção: a Portaria Interministerial 163/2001 traz um rol exemplificativo da natureza de despesas, podendo ser ampliado para atender às necessidades de execução de cada ente.